

Lei nº 249/96

De 07 de maio de 1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Lei nº 279/96 de 07 de Maio de 1.996  
( Dispõe sobre abertura de crédito especial e da outras providencias )

Divino Calos do Nascimento, Prefeito Municipal De Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Aprovou e ele Sanciona a Seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas com reforma e Ampliação no Prédio onde funciona a Delegacia de Polícia do Município.

Artigo 2º - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei especificará a classificação funcional, programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte do crédito autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 1.996.

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL A Fronteira  
NO DIA 20 / 07 / 96 EDIÇÃO  
Nº 1.459 FOLHAS 06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 279/96 DE 07 DE MAIO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

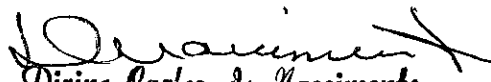
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio onde funciona a Delegacia de Polícia do Município.


ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 1.996.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto de Aguiar  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de Maio de 1996.

OF. nº 076/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V.ª Excia., o Autógrafo de Lei nº 004/96 de 07/05/96 referente o Projeto de Lei nº 004/96 de 02/05/96, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 06 de Maio de 1.996.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Oivaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

**Protocolado**

N.º 022

Data 07 1 05 196

Freitas

Exmo. Sr.  
Divino Carlos do Nascimento  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule

•  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule,  $\text{H}_2\text{O}$  is a polar molecule



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixato, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de Maio de 1.996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/96

DE: 07/05/96

DO

PROJETO DE LEI Nº004/96

DE: 02/05/96

A Camara Municipal de Santa Rita do Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente A provou o Projeto de Lei nº004/96, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

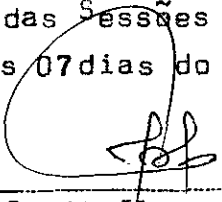
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no Prédio onde funciona a Delegacia de Polícia do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS aos 07 dias do mês de Maio de 1.996.

  
Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

  
Antonio Carlos Castelo Branco  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº004/C.M.S.R.P/96, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

• 1954. 10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19.

10.

10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.

10. 19. 10. 19. 10. 19. 10. 19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OF/CID No. 224/96

Santa Rita do Pardo (MS), 02 de Maio de 1.996.

Senhor Presidente;

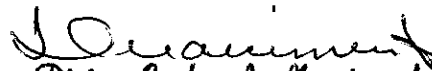
O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar os Projetos de Leis ngs. 004 e 005/96, de 02/05/96, ambos dispendo sobre Abertura de Crédito Especial, para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Protocolado**

N.º 014  
Data 02/05/96  
SMF

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 004/96 DE 02 DE  
MAIO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU  
CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
um Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil  
reais) destinado a cobrir despesas com a Reforma e Ampliação no  
Prédio onde funciona a Delegacia de Polícia do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por  
esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a  
categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que  
servirão de suporte ao crédito autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MAIO DE 1.996.

RECEB:

02 / 05 / 96

*Luiz Freitas*

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/96 DE 02.05.96  
\*\*\*\*\*

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

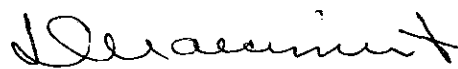
O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir um Crédito Especial e efetuar a reforma e ampliação da Delegacia de Polícia do nosso município.

Trata-se de uma reivindicação que vem sendo feita há algum tempo e que o Poder Executivo acredita ser bastante necessária para a nossa comunidade.

A reforma e ampliação da Delegacia de Polícia permitirá melhorar as condições de trabalho de nossa Polícia Civil, que vem tendo uma excelente atuação junto à nossa comunidade.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei é fundamental para concretizarmos esta importante conquista para o nosso Município.

Atenciosamente,

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal